



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

LEI Nº 761/2025

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 462/2021, QUE
DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DE
TURISMO – COMTUR E O FUNDO MUNIIPAL DE
TURISMO – FUMTUR DE BARÃO DO TRIUNFO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ODONE KLOPEMBURG, Prefeito Municipal de Barão do Triunfo, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 54, incisos III e IV da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Altera a redação do artigo 1º, da Lei Municipal nº 462/2021, passando a vigorar da seguinte forma:

“Art. 1º - Fica instituído o Conselho Municipal de Turismo de Barão do Triunfo - COMTUR, como órgão colegiado, consultivo e de assessoramento a Administração Pública e aos órgãos de representatividade ao segmento turístico, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer.”

Art. 2º Altera a redação do inciso I do artigo 3º, da Lei Municipal nº 462/2021, passando a vigorar da seguinte forma:

“I - Membros do Poder Executivo Municipal:

01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer;

01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração;

01 (um) representante da secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.”



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Art. 3º Altera a redação do inciso II do artigo 3º, da Lei Municipal nº 462/2021, passando a vigorar da seguinte forma:

“II - Da Sociedade Civil:

01 (um) representante do Comércio local, preferencialmente do ramo de Gastronomia;

01 (um) representante proprietários de áreas com potencial Turístico;

01 (um) representante da Emater ou, a critério deste, podendo indicar um representante de algum segmento associativo do município.”

Art. 4º Altera a redação do caput do Art. 13º, da Lei Municipal nº 462/2021, passando a vigorar da seguinte forma:

“Art. 13º - Fica instituído o Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR, instrumento de captação e aplicação de recursos, com a finalidade de proporcionar apoio e suporte financeiro às ações municipais nas áreas de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer.”

Art. 5º Altera a redação do caput do Art. 14º, da Lei Municipal nº 462/2021, passando a vigorar da seguinte forma:

“Art. 14º - A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer, em conjunto com o Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, adotarão ações comuns no sentido de:”

Art. 6º Altera a redação do Art. 16º, da Lei Municipal nº 462/2021, passando a vigorar da seguinte forma:

“Art. 16º - As receitas do Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR, deverão ser processadas de acordo com a Legislação vigente, sendo utilizadas em programas e projetos exclusivamente voltadas ao turismo, a ser desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer e o Conselho Municipal de Turismo - COMTUR.”



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Art. 7º Altera a redação do inciso V do artigo 17º, da Lei Municipal nº 462/2021, passando a vigorar da seguinte forma:

“V - Aplicação de recursos em quaisquer projetos turísticos e de eventos de iniciativa da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer e do Conselho Municipal de Turismo de Barão do Triunfo - COMTUR, que desenvolvam a atividade turística, no Município Barão do Triunfo.”

Art. 8º Altera a redação do parágrafo único do artigo 19º, da Lei Municipal nº 462/2021, passando a vigorar da seguinte forma:

“Parágrafo único. O orçamento e os planos de aplicação do Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR, observarão rigorosamente as diretrizes traçadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer.”

Art. 9º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Barão do Triunfo, 29 de abril de 2025.

ODONE KLOPPENBURG
Prefeito Municipal

Luciane Teifke Pacheco
Secretária de Administração